



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

LEI 839/2018

“ALTERA O ART. 30º DA LEI 792/2017 QUE INSTITUI NO MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS, O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art.30º da Lei Municipal 792 de 21 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.30º - Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 13 de dezembro de 2018.


Hamilton de Moura Filho
Prefeito Municipal